# 澳門特別行政區

# 澳門特別行政區 第7/2014號法律

# 修改第 16/2012 號法律《房地產中介業務法》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項, 制定本法律。

#### 第一條

修改第16/2012號法律

第16/2012號法律第四十一條修改如下:

"第四十一條

過渡性規定

**一、**[......]

二、[......]

三、[......]

四、自本法律生效之日起計,臨時准照有效期為三年,但 不影響第九款規定的適用。

五、臨時准照持有人在上款及第九款所指的有效期內,符 合本法律規定的從業要件,並獲發第四條或第十一條所指 准照時,方可繼續從事房地產中介業務,但不影響第六款及 第七款規定的適用。

六、[.....]

七、[.....]

八、[.....]

九、第二款和第三款所指實體的商業營業場所如在本法律 公佈之日已設於作住宅、居住或工業用途的不動產的地面 層內,且擬在該處從事房地產中介業務者,亦可獲發相應的 臨時准照,有關臨時准照的有效期至二零一九年八月三十一 日。

十、〔原第九款〕"

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Lei n.º 7/2014

# Alteração à Lei n.º 16/2012 — Lei da actividade de mediação imobiliária

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

# Artigo 1.º

### Alteração à Lei n.º 16/2012

O artigo 41.º da Lei n.º 16/2012 passa a ter a seguinte redacção:

# «Artigo 41.°

# Disposições transitórias

1. [...].

2. [...].

3. [...].

- 4. O prazo de validade da licença provisória é de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei, sem prejuízo do disposto no n.º 9.
- 5. O titular da licença provisória só pode continuar a exercer a actividade de mediação imobiliária se preencher os requisitos para o exercício da actividade previstos na presente lei e lhe for concedida a licença referida no artigo 4.º ou no artigo 11.º dentro dos prazos de validade referidos no número anterior e no n.º 9, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 6 e 7.

6. [...].

7. [...].

8. [...].

9. Às entidades referidas nos n.ºs 2 e 3 que à data da publicação da presente lei já tenham os seus estabelecimentos comerciais instalados no rés-do-chão de imóveis destinados a fins residenciais, habitacionais ou industriais e pretendam exercer a actividade de mediação imobiliária naquele local, pode ainda ser concedida a correspondente licença provisória válida até 31 de Agosto de 2019.

10. [Anterior n.º 9].»

第二條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一四年八月十三日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一四年八月十五日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### Artigo 2.º

# Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 13 de Agosto de 2014.

O Presidente da Assembleia Legislativa, Ho Iat Seng.

Assinada em 15 de Agosto de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

# 澳 門 特 別 行 政 區 第 8/2014 號法律

# 預防和控制環境噪音

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項 和第一百一十九條的規定,為保護環境,制定本法律。

# 第一章 一般規定

第一條

標的及範圍

- 一、本法律制定預防和控制環境噪音所適用的法律制度,以 保障居民健康及生活安寧。
  - 二、本法律的規定適用於因下列情況而發出的噪音:
  - (一)住宅樓宇中的更改、保養及維修工程;
  - (二)土木建築工程及工作所使用的設備;
  - (三)空調及通風設備;
  - (四)住宅樓宇中的日常生活活動及寵物;
  - (五)表演、娛樂及類似活動;
  - (六)工業、商業或服務業樓宇或獨立單位中的任何活動;
  - (七)公共地方的活動。
- 三、本法律所訂定的制度並不影響其他有關控制噪音的法規 規定的適用。

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Lei n.º 8/2014

### Prevenção e controlo do ruído ambiental

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º e do artigo 119.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, sobre a protecção do meio ambiente, para valer como lei, o seguinte:

#### **CAPÍTULO I**

# Disposições gerais

# Artigo 1.º

## Objecto e âmbito

- 1. A presente lei estabelece o regime jurídico a aplicar na prevenção e no controlo do ruído ambiental, tendo em vista a protecção da saúde e a tranquilidade da população.
- 2. O disposto na presente lei aplica-se às situações de ruído produzido por:
- Obras de modificação, conservação e reparação em edifícios habitacionais:
- 2) Equipamentos utilizados em obras e trabalhos de construção civil;
  - 3) Equipamentos de climatização e ventilação de ar;
- 4) Actividades da vida quotidiana e animais de estimação em edifícios habitacionais;
  - 5) Espectáculos, divertimentos e actividades similares;
- 6) Quaisquer actividades em edifícios ou fracções autónomas destinados a indústria, comércio ou serviços;
  - 7) Actividades em espaços públicos.
- 3. O regime estabelecido pela presente lei não prejudica o disposto em outros diplomas legais aplicáveis ao controlo do ruído.